



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA - PE

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves - Rua Miguel Teixeira S/N
Barra de Guabiraba - PE CEP 55.690-000 - CGC 10.120.962/0001-38
Fone/Fax (081)758.1156

LEI N.º 129/00

EMENTA: Dispõe sobre o Programa de Formação de Professores Leigos- PROFORMAÇÃO, observando o disposto nesta Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas e providências necessárias a integrar o município no **PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES LEIGOS-PROFORMAÇÃO**, instituído pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA –MEC**, articulação com o objetivo de proporcionar capacitação a professores leigos para obterem a habilitação indispensável ao exercício da docência no ensino fundamental.

Art. 2º- Para os fins do art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- celebrar convênios, contratos e ajustes com pessoas físicas e jurídicas, estas públicas e privadas;
- II- contratar pessoas físicas e jurídicas credenciadas e assessorar e orientar os órgãos técnicos e administrativos municipais na implementação do **PROFORMAÇÃO**;
- III- custear despesas com ajuda de custo, remuneração e outros encargos relativos a tutores, instrutores, treinadores e outros profissionais vinculados à execução do **PROFORMAÇÃO**;
- IV- colaborar para assegurar meios físicos de execução ao **PROFORMAÇÃO** no Município, mediante cessão de salas de aula, meios de locomoção, material didático e escolar e outros considerados indispensáveis e essenciais;
- V- acordar valores e limites de ajudas e custos de remuneração.

§1º- Somente poderão ser contratados como tutores pessoas devidamente credenciadas pelo MEC para a tarefa e escolhidas com estrita observância da ordem de classificação da seleção pública a que tiverem sido submetidas.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA - PE

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves - Rua Miguel Teixeira S/N
Barra de Guabiraba - PE CEP 55.690-000 - CGC 10.120.962/0001-38
Fone/Fax (081)758.1156

§2º- A quantidade de tutores será fixada no convênio ou instrumento instituído do PROFORMAÇÃO , no Município e que a contratação dar-se-á por excepcional interesse público em caráter temporário e seguindo prazo não superior ao da vigência.

§3º- A remuneração de cada tutor não será inferior ao salário mínimo nem poderá exceder a R\$ 30.00 (trinta reais) por professor leigo que tutelar.

Art. 3º- As despesas derivadas de execução da presente Lei terão como fonte os recursos do FUNDEF.

Parágrafo único: As despesas destinadas a este Programa não poderão exceder , em cada exercício , a 1/3 (um terço) do valor anual das referidas dotações.

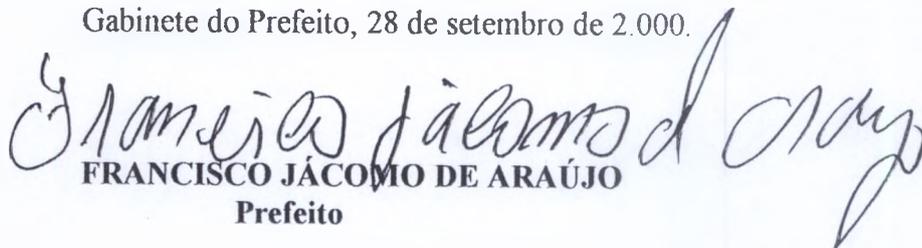
Art. 4º-As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas à conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento do município para 2.000, aprovado pela Lei N.º 117, de 30.11.1999:

Órgão:	5.00- Secretaria de Educação
Unidade:	5.02 FUNDEF
Programa de Trabalho:	08.42.188.2.038
Natureza da Despesa:	3.1.3.1/3.1.3.2

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a fevereiro de 2.000.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2.000.


FRANCISCO JÁCOMO DE ARAÚJO
Prefeito